

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 15-2025

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO À POLÍTICA DO TRANSPORTA-SUS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG	Unidade	14	RS 632.695,98	RS 8.857.743,72

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	Unidade	14	RS 605.169,67	RS 8.472.375,38

ONDE SE LÊ:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de veículos automotores tipo micro-ônibus urbano, dotados de todos os requisitos técnicos mínimos exigidos para a realização do transporte eletivo intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes da Política Estadual TRANSPORTA SUS-MG, instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) atender, cumulativamente, às seguintes especificações técnicas mínimas, em conformidade com o disposto no Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, e demais normativas aplicáveis:

2.1. Tipo e Aplicação

•Veículo do tipo micro-ônibus modelo urbano, adequado ao transporte coletivo intermunicipal de pacientes, com características específicas para uso na área da saúde.

2.2. Capacidade

•Capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, excluindo o assento do motorista.

2.3. Acessibilidade

•Equipado com plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de cadeirantes, com funcionamento hidráulico, eletroeletrônico ou similar;

•Área reservada no salão de passageiros para, no mínimo, 1 (um) cadeirante, com fixação adequada da cadeira de rodas e cinto de segurança específico;

•Acesso facilitado por porta com vão livre mínimo de 90 cm, devidamente sinalizada.

2.4. Conforto e Segurança

•Sistema de ventilação forçada ou ar-condicionado com capacidade compatível com o porte do veículo;

•Iluminação interna adequada, com lâmpadas em LED ou equivalente;

•Poltronas estofadas, com encosto alto, estrutura anatômica, cinto de segurança de três pontos, e material de fácil higienização;

•Janelas com possibilidade de abertura e ventilação;

•Sistema de alarme sonoro e visual de marcha à ré.

2.5. Equipamentos obrigatórios

•Tacógrafo digital ou analógico, devidamente aferido;

•Extintor de incêndio, triângulo de segurança, chave de rodas, macaco e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

•Kit de primeiros socorros, acondicionado em local de fácil acesso;

•Dispositivos de segurança passiva e ativa obrigatórios segundo as normas da ANTT, INMETRO e legislação vigente.

2.6. Motorização e Combustível

•Motor a diesel, compatível com a legislação ambiental vigente;

•Potência compatível com o transporte coletivo de passageiros em rotas intermunicipais;

•Transmissão manual ou automática, a critério do fabricante, desde que assegurada a dirigibilidade adequada.

2.7. Adesivação

•O(s) veículo(s) deverá(ão) conter adesivação externa padronizada, com identidade visual do programa TRANSPORTA SUS-MG e menção ao SUS, conforme modelo a ser fornecido pelo CISREC ou pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

2.8. Ano de fabricação

•Veículo zero quilômetro, com ano de fabricação igual ou posterior ao da realização da licitação.

2.9. Garantia e Assistência Técnica

•Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para todo o conjunto veicular;

•Assistência técnica em território nacional, com rede autorizada de manutenção e fornecimento de peças originais.

LEIA-SE:

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO

2.1.1 Veículo leve, padrão rodoviário, categoria M3, com capacidade mínima de 26 passageiros, sendo: 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem. O veículo deverá conter, pelo menos, um assento individual entre a porta de acesso convencional tipo serviço e a porta de acesso adaptada para pessoa com deficiência/limitação.

Carroceria na cor branca, adesivada conforme regulamentação do sistema TRANSPORTA SUS-MG, movido a diesel, com sistema de refrigeração interno do habitáculo dos passageiros tipo ar-condicionado de teto, posicionado no entre-eixos e do tipo central, adequado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas.

2.1.2 Trem de força movido a combustível diesel, com condições de operação utilizando biodiesel, em conformidade com o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel e com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P-8) e suas atualizações, atendendo aos limites de emissão de poluentes.

2.1.3 Trem de força equipado na parte dianteira do veículo, com gerenciamento eletrônico de injeção, potência mínima de 163 cv e torque mínimo de 600 mKg_f na faixa de 1.100 a 1.350 rpm.

2.1.4 Transmissão manual e sincronizada, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

2.1.5 Sistema de direção com assistência hidráulica ou elétrica.

2.1.6 Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido.

2.1.7 Um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração, com rodados duplos.

2.1.8 Sete rodas estampadas em aço, sendo uma sobressalente, com diâmetro mínimo de 17,5 polegadas, pneus radiais sem câmara, tamanho mínimo de 215/75.

2.1.9 Pneus de fabricação nacional, com certificação compulsória do INMETRO.

2.1.10 Suspensão dianteira e traseira com barras estabilizadoras e amortecedores de dupla ação.

2.1.11 Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.

2.1.12 Freios de serviço pneumático e/ou hidráulico, com regulagem automática e sistema ABS.

2.1.12.1 ABS definido como sistema eletrônico com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica/pneumática, destinado a evitar o travamento durante a frenagem.

2.1.13 Freio de estacionamento com acionamento pneumático ou mecânico.

2.1.14 Sistema de freios atendendo às normas ABNT NBR 10.966 (partes 1 a 7) e suas atualizações.

2.1.15 Chave geral na central elétrica, sem afetar o cronotacógrafo eletrônico.

2.1.16 Alternador com capacidade mínima de 80Ah.

2.1.17 Fonte para conversão de energia elétrica (100~240V) para acessórios, instalada próxima ao motorista, com dispositivos de proteção adequados às normas.

2.1.18 Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 9.400 kg

2.2 CARROÇARIA

2.2.1 Gabinete Externo

2.2.1.1 Carroceria com comprimento mínimo de 8.500 mm; distância entre eixos mínima de 4.500 mm; largura externa mínima de 2.360 mm.

2.2.1.2 Altura externa mínima: 2.900 mm; altura interna (salão): mínima de 1.900 mm.

2.2.1.3 Duas portas de acesso independentes:

Porta pantográfica de serviço, posicionada atrás do eixo dianteiro, com acionamento pelo motorista ou auxiliar, dotada de abertura manual em caso de emergência;

Porta com dispositivo de acessibilidade, acionada por operador externo.

2.2.1.4 Ambas as portas devem permitir abertura manual interna e externa em caso de emergência.

2.2.1.5 Vedação contra poeira e água.

2.2.1.6 Mecanismo de segurança para impedir abertura em movimento e exigência de fechamento mínimo de 75% para permitir partida.

2.2.1.7 Tanque de combustível em material anticorrosivo, capacidade mínima de 150 litros, mais reservatório de ureia de 15 litros.

2.2.1.8 Portas dos tanques protegendo bocais contra poeira/lama.

2.2.1.9 Tanques com protetor e sinalização clara do combustível.

2.2.1.10 Bagageiro lateral no entre-eixos para motorista e auxiliar.

2.2.1.11 Tratamento anticorrosivo em todas as partes metálicas.

2.2.1.12 Farol de neblina.

2.2.1.13 Lanterna de freio elevada (brake light), instalada no eixo central traseiro, com intensidade mínima igual às demais luzes de freio.

2.2.1.14 Brake light exclusivo, não podendo ser combinado com outras lanternas.

2.2.1.15 Quatro deslizadores traseiros (passa-balsa), dois centrais e um em cada lateral.

2.2.1.16 Alarme sonoro de marcha à ré (70 dB(A), entre 500-3000 Hz, medido a 1m), sincronizado às luzes de ré.

2.2.1.17 Cor externa branca, com grafismos conforme layout oficial SES-MG, plotados com verniz protetor.

2.2.1.18 Bagageiro traseiro rebaixado, ampliado, padrão rodoviário, com iluminação em toda a extensão.

2.2.2 Gabinete Interno

2.2.2.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante, fabricado em compensado naval ou similar de, no mínimo, 12mm. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores.

2.2.2.2 Caberá à vencedora do certame a emissão de certificado sobre o tipo do tratamento, bem como tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos.

2.2.2.3 A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves específicas.

2.2.2.4 A(s) chave(s)/ferramenta(s) necessária(s) para a abertura da(s) tampa(s) de inspeção obrigatoriamente deverá(ão) ser alocada(s) no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo.

- 2.2.2.5 Não poderá conter sobre as tampas de inspeção qualquer acessório ou equipamento que dificulte a realização da inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.
- 2.2.2.6 O veículo deve contar com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo o fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo.
- 2.2.2.7 O veículo deverá conter saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem.
- 2.2.2.8 O veículo deve conter vidro vigia na traseira do carro.
- 2.2.2.9 Deve conter porta-pacotes com sinalização dos números das poltronas.
- 2.2.2.10 Cada assento deverá contar com luzes individuais de leitura e saída de ar-condicionado posicionada no porta-pacote.
- 2.2.2.11 O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado deverão ter isolamento térmico e acústico.
- 2.2.2.12 O veículo deverá ser equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha na parte dianteira do ar-condicionado.
- 2.2.2.13 Deverá conter janelas com vidros colados, tipo panorâmico, com vidros escurecidos originalmente (sem utilização de películas específicas), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados.
- 2.2.2.14 Deverá também ter cortinas em tecido azul devidamente sinalizadas nas saídas de emergência na cor vermelha. Estas cortinas deverão ser fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante.
- 2.2.2.15 A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor.
- 2.2.2.16 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.
- 2.2.2.17 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.
- 2.2.2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo.
- 2.2.2.19 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações.
- 2.2.2.20 Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem por ela.
- 2.2.2.21 As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo.
- 2.2.2.22 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização.
- 2.2.2.23 As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo 940mm de largura, lado a lado, com descansa-braços central e de corredor, com frente em tecido, com reclinção em pelo menos três estágios, atendendo às seguintes medidas:
- 2.2.2.23.1 Profundidade do assento > 420mm;
Largura do assento > 460mm;
Altura do assento em relação ao assoalho > 40cm e < 48cm;
Altura do encosto da poltrona > 700mm;
Inclinação máxima de 40° (tolerância de até 5%).
- 2.2.2.24 Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retráteis.
- 2.2.2.25 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais a idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo ter características construtivas que maximizem conforto e segurança:
- 2.2.2.25.1 Posicionamento que não cause dificuldade de acesso;
- 2.2.2.25.2 Identificação visual contrastante em relação às demais poltronas
- 2.2.2.26 A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá ser estofada com material antitranspirante e possuir encosto de cabeça.
- 2.2.2.27 A poltrona do condutor deve permitir variação de altura entre 400mm e 550mm, com curso mínimo de 130mm.
- 2.2.2.28 Deve existir uma poltrona individual para passageiro, logo atrás da porta de serviço.
- 2.2.2.29 O condutor deve dispor de cinto de segurança de três pontos, com mecanismo retrátil e sistema de ajuste para conforto e segurança.
- 2.2.2.30 O veículo deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas, visível a todos os ocupantes.
- 2.2.2.31 O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação no corredor.
- 2.2.2.32 O televisor/monitor deverá ser instalado em local seguro, sem risco de acidentes, tanto com o veículo parado quanto em movimento.
- 2.2.2.33 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído uniformemente em todo o salão.

2.2.2.34 A televisão/monitor deve ser conectada a um equipamento de DVD automotivo sem tela integrada, acoplado no painel de comando do veículo e de fácil acesso pelo auxiliar de viagem.

2.3 EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

8.3.1 Cronotacógrafo eletrônico, com possibilidade de extração de dados impressos e/ou eletrônicos.

8.3.2 Fornecedor deve entregar o equipamento instalado, selado e certificado.

8.3.3 Itinerário eletrônico em LED (padrão 8x80), posicionado à direita do para-brisa dianteiro.

2.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.4.1 Das Condições

2.4.1.1 Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.

2.4.1.2 Caso o fabricante ofereça prazo maior, prevalecerá a garantia ampliada.

2.4.1.3 A garantia abrange todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho, em uso normal.

2.4.1.4 Inclui também a plotagem dos veículos.

2.4.1.5 Em caso de substituição, o veículo novo deverá conter todas as características do substituído.

2.4.1.6 Despesas de emplacamento, DPVAT, licenciamento, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade da fornecedora.

2.4.1.7 Assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante em todo o território nacional, inclusive na RMBH, conforme Leis nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) e nº 8.132/1990.

2.4.1.8 No ato da entrega, devem ser fornecidos manuais em português, contatos de assistência, duas chaves e nota fiscal em nome do órgão requisitante.

2.4.1.9 Transporte até o local designado e descarregamento por conta da fornecedora.

2.4.1.10 Vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas.

2.4.1.11 Modificações somente por empresa legalizada junto ao DENATRAN, com CCT do INMETRO e homologação da fabricante.

2.4.2 Da Plotagem

2.4.2.1 Personalização em vinil de primeira linha, padrão internacional.

2.4.2.2 Arte conforme modelo oficial da SES-MG, com possíveis adequações pelo Consórcio.

2.4.2.3 Plotagem abrangendo laterais, traseira e capô.

2.4.2.4 Layout deverá ser apresentado previamente para aprovação.

2.4.2.5 Responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais.

2.4.2.6 Arte oficial anexada ao TR.

2.4.2.7 Arquivo em PDF será enviado juntamente com a Autorização de Fornecimento.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica alterada a data da abertura do certame para o dia 11/09/2025 (ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).**

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 27 de agosto de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO

Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:6F59B040